

preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em regulamento próprio, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:DF13ABC8

SETOR DE LICITAÇÕES SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, cujo objeto é contratação de serviços de capacitação promovida pelo projeto **São Pedro Me Pertence** através de palestra e oficina de manutenção e preservação de documentos históricos para agentes culturais tendo como fornecedor a empresa **CLARA MARLI SCHERER KURTZ**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.790.324/0001-20, com sede na Rua Jorge Pedro Abelin, Nº 108– Bairro N. Sra. De Lourdes, em Santa Maria-RS, neste ato representada, pela sua proprietária **CLARA MARLI SCHERER KURTZ**, brasileira, RG nº 8013687747e CPF nº 202.924.300-00. A empresa receberá o valor de R\$ 90,00 (noventa

reais), para 6 (seis) horas de Aulas Teóricas e R\$ 100,00 (cem reais), para 9 Aulas Práticas, totalizando um montante de **R\$ 1.440,00** (hum mil quatrocentos e quarenta reais).

São Pedro do Sul/RS, 08 de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BC3BD900

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2144/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor, pelo prazo de cinco (05) meses, improrrogável, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminado:

QUANTIDADE: 01; **FUNÇÃO:** Farmacêutico; **VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 3.969,27

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/94, de 15 de agosto de 1994 e suas alterações), para cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei, será de natureza administrativa, sendo assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 561/2002), inclusive, no que pertine ao vencimento mensal, o qual vigorará sempre no mesmo patamar daquele do servidor efetivo correspondente ao cargo, abrangendo o valor vigente, independentemente da época a contratação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social do Orçamento Municipal do Exercício correspondente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:323FF48F